SUMÁRIO

EDITAL CONVOCATÓRIO

PREÂMBULO
2. DO OBJETO
• Justificativa da Modalidade Pregão
• Da Formalização da Contratação
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO
- 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)
13. DO RECURSO
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18. DO CONTRATO
19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
20. DA FISCALIZAÇÃO
21. DO PAGAMENTO
22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
24. DO REAJUSTAMENTO
25. DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO
26. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
27. DISPOSIÇÕES GERAIS
ANEXOS
ANEXO I – Descrição dos Itens
ANEXO II – Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO III – Declaração tributária (IN RFB nº 1.234/2012)

EDITAL CONVOCATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0113/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 002 de 02 de janeiro de 2024, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL nº 002/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, COMPREENDENDO AS COBERTURAS, ASSISTÊNCIAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória

DATA DO INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24 de setembro de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 de outubro de 2026, às 08h30min (horário de Brasília/DF)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA– www.ammlicita.org.br

ATO Nº 001/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 132.661,35 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos).

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital nº 078/2026.
Esclarecimentos:
Telefones: 0800 508 8000 / 32 9 9973-7315
Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 16h00.

PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº 32, centro, em São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, INACIO DOLIZETE RICARDO e a Agente de Contratação FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) conforme especificado no Termo de referência (documento complementar) deste edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Sra. Franciele Alves Santana Rodrigues, Agente de Contratação oficial, designada pelo Ato n° 001/2026, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Erlândia Claudia Abraão Pio, Fabio Marques Pedrosa, Paulo Cesar de Souza, tendo como membros suplentes da equipe Ana Clara da Silva Tolentino e Adelina Maria Vasconcelos de Oliveira, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 002/2024, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Gloria, através do endereço eletrônico www.saofranciscodogloria.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Gloria, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Gloria e, www.saofranciscodogloria.mg.gov.br

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1.6 DOS TRABALHOS

1.6.1. A sessão pública do presente Pregão Eletrônico será conduzida pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, designados por ato da autoridade competente, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 002/2024 e nas demais normas aplicáveis.

1.6.2. Compete ao Agente de Contratação conduzir todas as fases da sessão pública, promover o julgamento das propostas e da habilitação, realizar diligências quando necessárias, decidir acerca das impugnações e recursos de sua competência, negociar condições mais vantajosas para a Administração e praticar os demais atos necessários ao regular andamento do certame.

1.6.3. Todas as comunicações, decisões e atos praticados durante a sessão pública serão registrados na plataforma eletrônica utilizada para realização da licitação, produzindo todos os efeitos legais.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG, compreendendo as coberturas securitárias, assistências, indenizações, serviços e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as especificações, coberturas mínimas, franquias, limites de indenização, serviços de assistência e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2.3. Da Justificativa da Modalidade Pregão: Nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica, justifica-se em razão de o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, caracterizando-se como serviço comum, sem prejuízo das particularidades e coberturas exigidas para cada veículo integrante da frota municipal.

2.4. Da Contratação: A presente licitação destina-se à contratação dos serviços de seguro para os veículos indicados no Termo de Referência, não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços. Após a adjudicação e homologação do certame, a contratação será formalizada mediante Contrato

Administrativo, observadas as condições da proposta vencedora, as coberturas contratadas, os valores das franquias, os limites máximos de indenização e as demais disposições constantes dos documentos que integram o procedimento licitatório.

2.5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.5.1. A contratação decorrente deste Pregão Eletrônico será formalizada mediante Contrato Administrativo, cuja minuta integra este Edital, vinculando-se ao instrumento convocatório, ao Termo de Referência, à proposta da adjudicatária e aos demais documentos integrantes do processo licitatório.

2.5.2. A Contratada deverá providenciar a emissão das respectivas apólices, certificados, endossos ou documentos equivalentes, conforme aplicável, contemplando integralmente os veículos, coberturas, franquias, limites de indenização e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.6. Os veículos relacionados no Edital e no Termo de Referência correspondem à frota objeto da presente contratação, devendo cada veículo estar segurado de acordo com as respectivas especificações, coberturas e condições estabelecidas nos documentos do certame.

2.7. A execução dos serviços deverá ocorrer durante todo o período de vigência da cobertura securitária, garantindo-se ao Município, quando necessário, o atendimento para comunicação de sinistros, assistência 24 (vinte e quatro) horas, remoção, socorro, indenizações e demais serviços contratados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva apólice.

2.7.1. A cobertura securitária deverá permanecer válida e eficaz durante todo o período contratado, cabendo à Contratada assegurar a continuidade dos serviços e o atendimento dos sinistros ocorridos dentro da vigência da apólice, ainda que sua liquidação ou conclusão ocorra posteriormente.

2.8. O contrato resultante desta licitação será celebrado exclusivamente entre o Município de São Francisco do Glória/MG e a empresa adjudicatária, não se aplicando ao presente certame as regras relativas à adesão a Atas de Registro de Preços.

2.8.1. Durante a vigência contratual, eventual necessidade de inclusão, exclusão ou substituição de veículos, bem como alteração das respectivas coberturas, poderá ser formalizada mediante endosso ou instrumento juridicamente adequado, desde que devidamente justificada pela Administração e observadas as hipóteses, condições e limites estabelecidos nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8.2. Na hipótese de exclusão de veículo segurado durante a vigência contratual, eventual restituição ou compensação de prêmio deverá observar as condições da contratação, o período de cobertura efetivamente utilizado e as regras aplicáveis ao serviço securitário.

2.8.3. Na hipótese de inclusão ou substituição de veículo, a Contratada deverá providenciar a correspondente cobertura mediante emissão de endosso, observando-se as características do veículo, as coberturas previstas no Termo de Referência e os critérios de formação dos preços adotados na contratação, quando aplicáveis.

2.9. A adjudicação recairá sobre o licitante vencedor de cada item, conforme o critério de julgamento estabelecido neste Edital, observada a ordem de classificação e o atendimento integral das condições de habilitação e contratação.

2.9.1. Não haverá formação de cadastro de reserva para futuras contratações, por se tratar de contratação específica, formalizada mediante Contrato Administrativo e destinada à cobertura dos veículos expressamente relacionados no procedimento licitatório.

2.10. A vigência do Contrato e o período de cobertura do seguro serão aqueles estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, devendo as apólices permanecer vigentes durante todo o período contratado.

2.10.1. Eventual prorrogação da contratação somente poderá ocorrer quando juridicamente cabível, mediante justificativa da Administração, demonstração da vantajosidade e atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.11. A homologação do certame e a adjudicação do objeto sujeitam o adjudicatário às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sem prejuízo do disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à convocação para assinatura do Contrato e apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação.

2.11.1. A Contratada deverá adotar todas as providências necessárias para que a cobertura securitária tenha início na data estabelecida pela Administração, evitando qualquer período de descontinuidade ou ausência de cobertura dos veículos oficiais abrangidos pela contratação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.
3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:
3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;
3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em **www.ammlicita.org.br**.
3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – LC nº 123/2006

3.5.1. Não será estabelecida participação exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, ainda que os valores estimados individualmente dos itens sejam inferiores ao limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando a natureza do objeto e a regulamentação específica aplicável às sociedades seguradoras.
3.5.2. A execução do objeto deverá ser realizada por sociedade regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP a operar no ramo de seguro de veículos, observada a legislação específica aplicável.
3.5.3. Serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 apenas quando juridicamente aplicáveis, consideradas as características e a natureza jurídica das empresas autorizadas à execução do objeto.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site **www.ammlicita.org.br**, no local específico dentro do processo licitatório em análise, cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (**www.ammlicita.org.br**).
5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São Francisco do Glória, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

**** Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.***
**** Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.***
**** Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.***
**** Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.***
**** Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21. * Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.***

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da Plataforma AMM Licita, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, a proposta de preços e todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos pela plataforma eletrônica.

6.2. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema antes da abertura da sessão pública, mediante utilização da chave de acesso e senha pessoal e intransferível do licitante.
6.3. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, não será admitida a inclusão de documento que deveria ter sido apresentado originalmente, ressalvada a possibilidade de realização de diligência pelo Agente de Contratação para:
I – complementar informações acerca de documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;
II – atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
III – sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e julgamento objetivo.
6.4. A ausência de documento exigido para habilitação, quando não passível de saneamento ou diligência nos termos da legislação e deste Edital, poderá acarretar a inabilitação do licitante, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação.
6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando juridicamente admitidas à participação e beneficiárias do tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, ainda que contenha eventual restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, observando-se, quando aplicável, o prazo legal para regularização.
6.6. Até a data e o horário previstos para a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar, substituir ou complementar a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela Plataforma AMM Licita.
6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes da inobservância das mensagens, convocações e determinações emitidas pelo Agente de Contratação**.**
6.8. Os documentos complementares à proposta ou à habilitação, quando necessários para esclarecimento, confirmação ou saneamento de informações constantes dos documentos já apresentados, deverão ser encaminhados no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, não inferior a 02 (duas) horas, contado da convocação realizada por meio do sistema, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa.
6.9. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a apresentação posterior de documento indispensável que deveria comprovar condição inexistente na data estabelecida para a apresentação da proposta, nem para alterar substancialmente a proposta originalmente apresentada.
6.10. Quando houver dúvida quanto à autenticidade, integridade ou validade de documento apresentado eletronicamente, o Agente de Contratação poderá solicitar sua comprovação, apresentação do original, consulta ao órgão emissor ou adoção de outro meio idôneo de verificação.
6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, das seguintes informações:
7.1.1. valor correspondente ao prêmio do seguro ofertado para cada item;
7.1.2. descrição do serviço securitário ofertado;
7.1.3. indicação das coberturas, franquias, limites máximos de indenização, assistências e demais condições exigidas no Termo de Referência, quando aplicável;
7.1.4. demais informações exigidas pela Plataforma AMM Licita.
7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4.1. A Administração poderá promover a análise da exequibilidade da proposta sempre que houver indícios concretos de que o preço ofertado possa ser insuficiente para assegurar a adequada e integral execução dos serviços de seguro objeto da contratação.

7.4.2. A mera apresentação de proposta com valor significativamente inferior ao orçamento estimado pela Administração não implicará, por si só, sua automática desclassificação, devendo ser consideradas as particularidades do mercado securitário, as condições comerciais da licitante, a avaliação dos riscos, as coberturas ofertadas, as franquias, os limites máximos de indenização e os demais elementos relacionados à formação do prêmio do seguro.

7.4.3. Verificados indícios de inexequibilidade, o Agente de Contratação deverá oportunizar à licitante a demonstração da viabilidade de sua proposta, mediante apresentação de documentos, informações e esclarecimentos suficientes para comprovar a capacidade de executar integralmente o objeto nas condições ofertadas.

7.4.4. Para fins de demonstração da exequibilidade, poderão ser solicitados, conforme o caso:

I – memória ou demonstrativo da formação do preço ofertado;

II – informações relativas às condições comerciais consideradas na formulação da proposta;

III – declaração formal da seguradora acerca da viabilidade econômica e operacional do prêmio ofertado;

IV – comprovação de que as coberturas, franquias, limites máximos de indenização, assistências e demais condições previstas no Termo de Referência serão integralmente atendidas pelo preço proposto;

V – condições gerais, especiais ou particulares do seguro ofertado, quando necessárias à análise;

VI – outros documentos ou esclarecimentos considerados pertinentes pela Administração para aferição da viabilidade da proposta.

7.4.5. A diligência destinada à comprovação da exequibilidade não poderá resultar em alteração do preço originalmente ofertado nem em modificação das coberturas, franquias, limites de indenização ou demais condições essenciais da proposta.

7.4.6. A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade quando, após a realização das diligências cabíveis e assegurada à licitante oportunidade de manifestação, ficar demonstrado, de forma objetiva e fundamentada, que o preço ofertado não permite o cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

7.4.7. A decisão que concluir pela inexequibilidade da proposta deverá ser devidamente fundamentada e registrada no sistema eletrônico, indicando os elementos considerados na análise.

7.8. Os documentos exigidos no item de HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública, observadas as disposições dos itens 6 e 8 deste Edital, sendo que a ausência de documento indispensável, quando não passível de saneamento ou diligência, poderá ensejar a inabilitação do licitante, mediante decisão fundamentada.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de participação no presente Pregão Eletrônico, os licitantes deverão anexar na Plataforma AMM Licita, **juntamente com a proposta e antes da data e do horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, todos os documentos de habilitação previstos neste Edital.

8.2. A documentação apresentada deverá comprovar que o licitante atendia às condições de habilitação exigidas **na data estabelecida para abertura do certame**, ressalvadas as hipóteses legais de regularização e atualização documental.

8.3. A documentação de habilitação compreenderá:

I – habilitação jurídica;

II – regularidade fiscal, social e trabalhista;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – qualificação técnica;
V – demais documentos e comprovações expressamente exigidos neste Edital.
8.4. Os documentos deverão estar válidos na data da sessão pública. Quando o documento não indicar expressamente prazo de validade, será considerado o prazo estabelecido neste Edital ou pela legislação ou órgão emissor competente.
8.5. Os documentos emitidos pela internet poderão ter sua autenticidade e validade verificadas diretamente pelo Agente de Contratação nos sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos emissores.
8.6. O Agente de Contratação poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais, bancos de dados públicos e órgãos responsáveis pela emissão dos documentos apresentados.
8.7. A realização de diligência não constitui direito subjetivo do licitante à apresentação de documentação que tenha sido integralmente omitida quando sua apresentação prévia era expressamente exigida pelo Edital, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de saneamento de falhas formais ou materiais.
8.8. Será inabilitado o licitante que deixar de comprovar requisito de habilitação exigido neste Edital ou apresentar documentação em desacordo com as exigências do instrumento convocatório, após oportunizado, quando juridicamente cabível, o saneamento ou esclarecimento da documentação apresentada.
8.9.1. Habilitação Jurídica: (art. 66 da Lei Federal 14.133/2021)
8.9.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
8.9.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
8.9.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
8.9.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.10. Qualificação Econômico-Financeira: (art. 69 da Lei Federal 14.133/2021)
8.10.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da licitante.
8.10.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes aos **02 (dois)** últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
b) As empresas constituídas há menos de 02 (dois) exercícios sociais deverão apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício relativos ao período de sua existência, observadas as disposições legais aplicáveis.
c) Tratando-se de empresa constituída há menos de 01 (um) ano, que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, o qual será considerado para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira.
8.10.3. Quando se tratar de sociedades anônimas, as demonstrações contábeis podem ser apresentadas por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.
8.10.4. Somente será aceito o balanço patrimonial e respectiva demonstração do resultado devidamente lavrada no livro obrigatório, registrado na Junta Comercial ou no Órgão Competente, estabelecido no art. 1.078 e seguintes da Lei Federal nº 10.406/2002.
8.10.5. A justificativa de utilização dos índices estabelecidos neste tópico, estão em conformidade com o Termo de justificativa, anexo ao Edital Convocatório.
8.10.6. Demonstrativo da capacidade econômico financeira que evidencie os índices de Liquidez: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), discriminado nas formulas seguintes:

LG = (AC + ARLP)/(PC + PNC) Onde: LG = Liquidez Geral AC = Ativo Circulante ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante PNC = Passivo não Circulante	LC = AC/PC Onde: LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante	SG = AT / PC + PNC Onde: SG = Solvência Geral AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante PNC = Passivo não Circulante

8.10.7. Não será habilitado o licitante cujos índices (LG-LC-SG) for inferior a 1,0 (um inteiro).

8.11. Regularidade Fiscal: (art. 68 da Lei Federal 14.133/2021)

8.11.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.11.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943.

8.11.6. Alvará de funcionamento

8.12. Qualificação Técnica:

8.12.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou executa satisfatoriamente serviços de seguro de veículos automotores, de natureza compatível com o objeto desta licitação.

8.12.2. Comprovação de autorização e regularidade perante a SUSEP, por certidão, consulta oficial ou documento equivalente, atestando a regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro, no ramo de veículos.

8.13. Demais Documentos:

8.13.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica no TCU (Licitantes Inidôneos).

8.13.2. Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou procurador responsável pela representação da licitante no procedimento, quando necessário à comprovação dos poderes de representação.

8.14.Disposições sobre Habilitação:

8.14.1. As declarações relacionadas, deverão estar emitidas de forma online diretamente na plataforma

8.14.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, e:

8.14.3. Datados dos últimos noventa dias até a data de abertura da habilitação nº 02 quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor:

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, podendo o Agente de Contratação requerer a comprovação deste enquadramento.

8.14.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.14.5. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.14.6. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas na descrições dos itens.
9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (Um centavo)
9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.23. Em relação aos itens não exclusivos para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, quando juridicamente aplicável o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as empresas enquadradas nessa condição e procederá à comparação dos valores, para fins de aplicação dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 002/2024 e demais normas aplicáveis.
9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.28. Havendo empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.29. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem:
9.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, quando houver elementos objetivos disponíveis para sua aferição;
9.29.3. desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, na forma da regulamentação aplicável;
9.29.4. desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.29.5. Persistindo o empate, serão observados, sucessivamente, os critérios de preferência previstos no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.29.6. Permanecendo o empate após a aplicação dos critérios legais, será realizado sorteio entre as propostas empatadas, mediante procedimento registrado no sistema ou em ata.
9.29.7. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.33. Encerrada a etapa de negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, quando solicitado pelo Agente de Contratação, encaminhar no prazo de até 02 (duas) horas, por meio do sistema eletrônico, a proposta final adequada ao último lance ofertado e às condições negociadas.
9.33.1. A proposta final deverá indicar os valores correspondentes aos itens para os quais o licitante tenha sido classificado, respeitadas as condições previstas no Edital e no Termo de Referência.
9.33.2. Poderão ser solicitados documentos complementares necessários à confirmação das condições da proposta, desde que observados os limites legais de diligência e saneamento.
9.34. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus documentos complementares, observado o disposto no Decreto Municipal nº 001/2023.
10.2. A proposta deverá atender integralmente às especificações, coberturas, franquias, limites máximos de indenização, assistências e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.
10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
10.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
10.8. O Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar documentos ou informações complementares destinados a comprovar a conformidade da proposta com as exigências do Termo de Referência.
10.8.1. Poderão ser solicitados, quando pertinentes:
I – condições gerais, especiais ou particulares do seguro;
II – descrição das coberturas ofertadas;
III – limites máximos de indenização;
IV – valores ou condições das franquias;
V – condições da assistência 24 (vinte e quatro) horas;
VI – condições de atendimento, regulação e liquidação de sinistros;
VII – condições de guincho, remoção, cobertura de vidros e demais assistências previstas;
VIII – outros documentos ou esclarecimentos técnicos necessários à comprovação do atendimento ao objeto.
10.8.2. A documentação complementar não poderá modificar substancialmente a proposta originalmente apresentada nem reduzir as coberturas ou condições exigidas pela Administração.
10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.9.1. A desclassificação da proposta referente a determinado item produzirá efeitos exclusivamente em relação ao respectivo item, observada a ordem de classificação dos demais licitantes.
10.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
10.11. O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.
10.12. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, as especificações do serviço securitário, as coberturas mínimas, franquias, limites máximos de indenização, serviços de assistência e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
11.2. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
11.6. Serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1. Sejam incompletas ou não contenham informações suficientes para permitir a perfeita identificação e análise das condições do serviço securitário ofertado.
11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.
11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação do serviço.
11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
12.1.1. Caso a proposta final não seja automaticamente atualizada pelo sistema, o licitante vencedor deverá adequá-la ao último lance ofertado e às condições negociadas, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, ou em outro prazo expressamente fixado pelo Agente de Contratação.
12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar pelo e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13. DO RECURSO

13.1. O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento oportuno da sessão pública, implicará decadência desse direito, prosseguindo-se o procedimento para os atos subsequentes.
13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
13.3.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.3.2. A ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido implicará o não conhecimento do recurso, prosseguindo-se o procedimento licitatório para os atos subsequentes.
13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exaurida a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para adoção das providências cabíveis, inclusive adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do procedimento licitatório, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo (documentos complementares), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se ao CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de início da cobertura securitária estabelecida pela Administração, devendo as respectivas apólices permanecer válidas e eficazes durante todo o período contratado.
16.2. A vigência contratual corresponderá ao período de cobertura dos seguros dos veículos oficiais abrangidos pela contratação, cabendo à Contratada assegurar a continuidade das coberturas, assistências e demais serviços previstos no Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora e nas respectivas apólices.
16.3. A contratação poderá ser prorrogada, quando caracterizada como serviço de natureza contínua e desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração, observados os requisitos, condições e limites previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.4. A eventual prorrogação dependerá de justificativa formal da Administração, comprovação da necessidade de continuidade do serviço, verificação da vantajosidade das condições contratadas, manutenção das condições de habilitação da Contratada e formalização mediante instrumento próprio.
16.5. A prorrogação contratual não implicará direito automático da Contratada, ficando condicionada ao interesse da Administração e ao atendimento das exigências legais e contratuais aplicáveis.
16.6. Na hipótese de prorrogação, a Contratada deverá providenciar, tempestivamente, a renovação das apólices, certificados, endossos ou documentos equivalentes, de modo a impedir qualquer interrupção ou descontinuidade da cobertura securitária dos veículos oficiais.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
17.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
17.1.2. Assinar o Contrato Administrativo no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.
17.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na legislação aplicável:
I – executar integralmente os serviços nas condições contratadas;
II – manter-se regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP durante toda a vigência contratual;

III – manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
IV – providenciar a emissão das apólices, certificados, endossos e demais documentos necessários à efetivação e comprovação das coberturas contratadas;
V – garantir que todos os veículos permaneçam devidamente segurados durante o respectivo período de cobertura;
VI – assegurar integralmente as coberturas, franquias, limites máximos de indenização e serviços estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora;
VII – disponibilizar atendimento para comunicação e acompanhamento de sinistros;
VIII – prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, quando prevista para o respectivo veículo;
IX – providenciar guincho, remoção, socorro e demais serviços de assistência contratados;
X – proceder à regulação e liquidação dos sinistros abrangidos pela contratação;
XI – efetuar as indenizações devidas na forma das coberturas contratadas, da legislação aplicável e das respectivas apólices;
XII – informar ao Contratante os documentos e procedimentos necessários à comunicação e regulação dos sinistros;
XIII – manter canal de atendimento, telefone e endereço eletrônico institucional atualizados durante toda a contratação;
XIV – atender às solicitações e determinações da fiscalização contratual;
XV – prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração;
XVI – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a continuidade, regularidade ou eficácia da cobertura securitária;
XVII – providenciar tempestivamente os endossos decorrentes de inclusão, exclusão, substituição de veículos ou alteração de cobertura regularmente autorizada pela Administração;
XVIII – corrigir, sem ônus adicional para o Município, eventuais divergências ou erros constantes das apólices, certificados ou endossos;
XIX – responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
XX – responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
XXI – manter sigilo sobre informações legalmente protegidas a que tenha acesso em razão da contratação;
XXII – cumprir integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis ao mercado securitário;
XXIII – manter e-mail institucional oficial, atualizado, vigente e operacional durante toda a vigência contratual para recebimento de notificações, ofícios, comunicações e demais atos administrativos.

18. DO CONTRATO

18.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta presente em documentos complementar a este edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
18.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
18.2 O contrato poderá ser **extinto** nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e efeitos legalmente aplicáveis..

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei n° 14.133/21.
19.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
19.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
19.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
19.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
19.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, por intermédio do fiscal formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do ato administrativo correspondente.
20.2. Compete à fiscalização, especialmente:
I – acompanhar a emissão das apólices, certificados e endossos;
II – verificar se todos os veículos abrangidos pela contratação permanecem com cobertura válida e eficaz;
III – conferir as coberturas, franquias, limites máximos de indenização e assistências contratadas;
IV – verificar a compatibilidade entre as condições constantes das apólices e aquelas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora;
V – acompanhar, quando necessário, o atendimento prestado pela Contratada nos casos de sinistro;
VI – verificar o atendimento das solicitações de assistência, guincho, remoção, socorro e demais serviços contratados;
VII – solicitar informações, relatórios, documentos e esclarecimentos relacionados à execução contratual;
VIII – registrar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato;
IX – determinar a regularização das falhas ou irregularidades constatadas;
X – atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, quando atendidas as condições contratuais;
XI – comunicar à autoridade competente as ocorrências que possam ensejar aplicação de sanções ou extinção contratual.
20.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações assumidas.
20.4. As comunicações relevantes relativas à execução contratual deverão ser formalizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico, de forma a permitir seu registro no processo administrativo.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado à Contratada em até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, após comprovação da emissão das apólices e do efetivo início da cobertura securitária, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato.
21.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
21.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São Francisco do Glória e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
21.1.3. Para fins de pagamento, a Contratada deverá fazer constar no documento fiscal os dados bancários necessários, bem como o número do contrato e/ou do empenho correspondente, quando solicitado pela Administração.
21.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Francisco do Glória.
21.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
21.3. O Município de São Francisco do Glória poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses

abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Francisco do Glória.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Francisco do Glória .

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de São Francisco do Glória quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Francisco do Glória, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações: 02.001.04.122.0003.2.004-339039-**016** - Manutenção do Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052-339039-**024** – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Governo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.003.04.122.0003.2.008-339039-**045** - Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.004.12.122.0007.2.015-339039-**137** – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001001; 02.004.12.361.0014.2.018-339039- **202** - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001001; 02.005.12.361.0014.2.104-339039- **277** – Manuntenção Transportes Escolar Ensino Fundamental - FUNDEB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15400000000; 02.006.10.122.0008.2.038-339039-**315** – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.055-339039- **350** - Manutenção do Centro de Fisioterapia – Outros Serviços de Terceiros - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.030-339039- **367** - Manutenção das Atividades da Equipe Multidisciplinar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339039-**404** – Manutenção das Atividades da Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339039-**405** – Manutenção das Atividades da Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339039-**406** – Manutenção das Atividades da Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339039-**407** – Manutenção das Atividades da Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339039-**471** – Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.132-339039-**472** – Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339039-**473** – Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 16210000000; 02.007.10.304.0008.2.043-339039- **531** - Manutenção da Vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica - 15000001002; 02.007.10.304.0008.2.043-339039- **532** - Manutenção da Vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica - 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044-339039- **554** - Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica- 15000001002; 02.007.10.305.0008.2.044-339039- **555** - Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica- 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044-339039- **556** - Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica- 16210000000; 02.008.04.122.0003.2.023-339039- **576** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.008.15.452.0009.2.031-339039- **633** - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.008.17.512.0011.2.121-339039- **692** - Manutenção dos Serviços de Coleta e Destinação

do Lixo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.008.25.752.0009.2.080-339039- **701** - Manutenção da Iluminação Pública – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.008.26.782.0013.2.036-339039- **725** - Manutenção das Estradas Vicinais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052-339039- **756** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052-339039- **757** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica - 16600000000; 02.010.08.243.0015.2.021-339039- **776** - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica - 16600000000; 02.010.08.243.0015.2.056-339039- **787** – Manutenção do Conselho Tutelar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica - 150000000000; 02.010.08.244.0015.2.040-339039- **811** – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica - 150000000000; 02.010.08.244.0015.2.040-339039- **812** – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica - 166000000000; 02.010.08.244.0015.2.040-339039- **813** – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica - 166100000000; 02.010.08.244.0015.2.082-339039- **828 -** Manutenção do Programa Bolsa Família – Outos Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.082-339039- **829 -** Manutenção do Programa Bolsa Família – Outos Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.086-339039- **848** – Manutenção das Atividades e Serviços Convivência e Fortalecimento de Vinculos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica - 1500000000000; 02.010.08.244.0015.2.086-339039- **849** – Manutenção das Atividades e Serviços Convivência e Fortalecimento de Vinculos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica - 1660000000000; 02.010.08.244.0015.2.086-339039- **850** – Manutenção das Atividades e Serviços Convivência e Fortalecimento de Vinculos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica - 1661000000000; 02.010.08.244.0015.2.101-339039- **861** – Manutenção Centro de Referência Especial Assistência Social - CREAS– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica - 1661000000000; 02.012.04.122.0012.2.071-339039- **897** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.012.18.542.0006.2.073-339039- **916** – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.012.20.606.0012.2.075-339039- **944-** Manutenção das Atividades da Pecuária – Outros Serviços de Terceiros - 15000000000; 02.012.20.606.0012.2.076-339039- **951** – Manutenção das Atividades da Agricultura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061-339039- **968-** Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica - 15000000000; e 02.013.27.812.0016.2.069-339039- **994-** Manutenção das Atividades Esportivas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 15000000000.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@saofranciscodogloria.mg.gov.br

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticar, entre outras, as seguintes condutas:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

22.2. Pela prática das infrações previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas à licitante ou à Contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.4. A multa será aplicada na forma prevista no contrato e no Termo de Referência, podendo ser:
I – **multa moratória**, em razão de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais;
II – **multa compensatória**, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da reparação integral de eventuais danos causados à Administração.

22.5. A multa aplicada não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato, observada a gravidade da infração e os critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6. Sem prejuízo da análise individualizada do caso concreto, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:
I – multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
II – multa compensatória de até **10% (dez por cento)** do valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
III – multa compensatória de até **20% (vinte por cento)** do valor total do contrato, no caso de inexecução total;
IV – multa de até **30% (trinta por cento)** do valor do contrato nas hipóteses de maior gravidade, devidamente justificadas pela Administração e observados os limites legais.

22.7. A aplicação das multas não impede a aplicação cumulativa de outras sanções previstas nesta cláusula, quando cabível, nem afasta o dever de indenizar integralmente os prejuízos causados à Administração.

22.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

22.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais hipóteses em que a gravidade da conduta justificar sua aplicação, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

22.10. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos decorrentes da infração para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.12. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, mediante decisão motivada e proporcional à gravidade da infração, após regular processo administrativo.

22.13. Os valores das multas poderão ser descontados dos créditos devidos à Contratada, recolhidos administrativamente ou cobrados judicialmente, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

22.14. Caso o valor da multa seja superior aos créditos eventualmente devidos pela Administração, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo estabelecido na notificação administrativa, sem prejuízo da cobrança judicial.

22.15. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros e sistemas oficiais competentes, quando exigido pela legislação.

22.16. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui, quando cabível, a extinção do contrato, a cobrança de perdas e danos, a responsabilização civil e demais consequências previstas em lei.

23. DO REAJUSTAMENTO

23.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base estabelecida no Termo de Referência e no contrato, observada a legislação aplicável.

23.2. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso haja prorrogação contratual aplicável, os preços poderão ser reajustados mediante requerimento formal do contratado, com base na variação do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

23.3. É vedado qualquer reajuste de preços em prazo inferior a 12 (doze) meses, em estrita observância à legislação federal vigente.

23.4. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste aplicado

24. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

24.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 125 da mesma Lei, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

25.1.1. Constituem causas de extinção, entre outras legalmente previstas, o descumprimento de obrigações contratuais, especificações, projetos ou prazos, bem como as demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

25.1.2. A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, observados os direitos da Administração, as consequências previstas em lei e as disposições constantes do instrumento contratual.

25.1.3. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a apuração de eventuais perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

25.1.3.1. Quando a extinção decorrer de ato unilateral da Administração, serão observados os pressupostos, a motivação e os efeitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

25.1.3.2. A extinção consensual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração e autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, na forma da Lei nº 14.133/2021.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o licitante vencedor será convocado para assinatura do Contrato Administrativo, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

26.2. Caso o adjudicatário deixe de cumprir as obrigações necessárias à formalização da contratação ou à execução do objeto, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.3. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites estabelecidos pela legislação.

26.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo relacionada à execução contratual deverá ser apresentada antes do término do respectivo prazo, devidamente justificada.

26.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou cumprir as obrigações assumidas sujeitará o responsável às sanções administrativas cabíveis.

26.6. Na hipótese prevista no item anterior, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições legalmente aplicáveis.

26.7. A extinção do contrato observará as hipóteses, condições e efeitos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.8. O Contratante poderá promover as alterações contratuais legalmente admitidas, observados os arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.9. Será assegurado aos interessados acesso aos documentos e informações do procedimento, observadas as hipóteses legais de sigilo e restrição de acesso.

26.10. É vedada a transferência integral das obrigações securitárias assumidas pela Contratada ou a substituição da seguradora contratada sem prévia autorização da Administração e sem observância da legislação aplicável.

26.11. A utilização de rede credenciada ou referenciada pela seguradora para prestação de serviços auxiliares, assistência, guincho, reparação ou atendimento de sinistros não afasta a responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto.

26.12. A licitação poderá ser revogada ou anulada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada.

26.13. O Agente de Contratação poderá promover o saneamento de erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos, das propostas ou sua validade jurídica, observada a legislação aplicável.

26.14. É vedado ao licitante retirar ou alterar sua proposta após a abertura da sessão, ressalvadas as hipóteses previstas em lei ou no sistema eletrônico.

26.15. Os pedidos de esclarecimentos e demais comunicações relacionadas ao certame serão realizados pelos meios indicados neste Edital e pela Plataforma AMM Licita.

26.16. Integram o presente Edital:

I – Anexo I – Descrição dos Itens, Veículos e Coberturas Mínimas;

II – Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo.

26.17. O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos meios eletrônicos indicados no instrumento convocatório.

26.18. O registro da proposta implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

26.19. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, a situação deverá ser interpretada de forma sistemática, observada a legislação aplicável e a finalidade da contratação, prevalecendo as condições expressamente estabelecidas no instrumento convocatório quanto às regras do certame.

26.20. Na contagem dos prazos serão observadas as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

26.21. Cada licitante é responsável pela fidelidade, legitimidade e veracidade das informações e documentos apresentados no procedimento.

26.22. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que não haja comprometimento do interesse público, da isonomia, da segurança jurídica e da adequada execução do objeto.

26.23. O Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e os demais documentos pertinentes integram o Contrato, independentemente de transcrição.

26.24. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
26.25. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.
26.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h, pelo telefone 0800 508 8000 ou pelo e-mail: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br.

São Francisco do Glória, 17 de setembro de 2026.

DE ACORDO

INACIO DOLIZETE RICARDO
AUTORIDADE COMPETENTE

NEWTON JOSE DA SILVA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS ITENS

1. OBJETO

1.1. O objeto deste pregão é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG, compreendendo as coberturas, assistências e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
001	**IVECO DAILY - VAN** PLACA: TZZ 5J63 CHASSI: 93ZC650DZV8218915 ANO DE FABRICAÇÃO: 2026	SERV.	1	R$ 5.591,49	R$ 5.591,49
002	**IVECO DAILY - VAN** PLACA: TZZ 5J62 CHASSI: 93ZC650DZV8218947 ANO DE FABRICAÇÃO: 2026	SERV.	1	R$ 5.591,49	R$ 5.591,49
003	**IVECO DAILY - VAN** PLACA: TZZ 5J59 CHASSI: 93ZC650DZV8218916 ANO DE FABRICAÇÃO: 2026	SERV.	1	R$ 5.591,49	R$ 5.591,49
004	**IVECO DAILY - VAN** PLACA: TZZ 5J61 CHASSI: 93ZC650DZV8218987 ANO DE FABRICAÇÃO: 2026	SERV.	1	R$ 5.591,49	R$ 5.591,49
005	**SPIN PREMIER - SPIN NOVA** PLACA: TDW 9C01 CHASSI: 9BGJP7520SB198097 ANO DE FABRICAÇÃO: 2024	SERV.	1	R$ 3.582,30	R$ 3.582,30
006	**SPIN PREMIER - SPIN NOVA** PLACA: TDW 9C05 CHASSI: 9BGJP7520SB198084 ANO DE FABRICAÇÃO: 2024	SERV.	1	R$ 3.582,30	R$ 3.582,30
007	**HB20 COMFORT - HB20 NOVO** PLACA: TEB 5A23 CHASSI: 9BHCU51FASP708646 ANO DE FABRICAÇÃO: 2025	SERV.	1	R$ 2.585,74	R$ 2.585,74
008	**FIAT TORO - TORO VOLC NOVO** PLACA: TEU 6A04 CHASSI: 9882261SWSKG24805 ANO DE FABRICAÇÃO: 2025	SERV.	1	R$ 3.650,27	R$ 3.650,27
009	**FIAT PULSE - PULSE NOVO** PLACA: TDW 9B99 CHASSI: 9BD363AVWSYS85468 ANO DE FABRICAÇÃO: 2025	SERV.	1	R$ 2.922,20	R$ 2.922,20
010	**HB20 COMFORT - HB20 NOVO** PLACA: TEA 7I68 CHASSI: 9BHCU51FASP708575 ANO DE FABRICAÇÃO: 2025	SERV.	1	R$ 2.585,62	R$ 2.585,62
011	**SPIN PREMIER - SPIN NOVA** PLACA: UVG 8J07 CHASSI: 9BGJP7520VB111923 ANO DE FABRICAÇÃO: 2026	SERV.	1	R$ 3.659,52	R$ 3.659,52
012	**SPIN PREMIER - SPIN NOVA** PLACA: UBG 8J08 CHASSI: 9BGJP7520VB111828 ANO DE FABRICAÇÃO: 2026	SERV.	1	R$ 3.659,52	R$ 3.659,52

013	**SPIN PREMIER - SPIN** PLACA: TDO 4D57 CHASSI: 9BGJP7520SB214256 ANO DE FABRICAÇÃO: 2024	SERV.	1	R$ 3.582,30	R$ 3.582,30
014	**SPIN PREMIER - SPIN NOVA** PLACA: TZL 0D76 CHASSI: 9BGJP7520TB201575 ANO DE FABRICAÇÃO: 2026	SERV.	1	R$ 3.463,98	R$ 3.463,98
015	**RENAULT MASTER - AMBULÂNCIA** PLACA: SEM PLACA CHASSI: 93YF62S03VJ607593 ANO DE FABRICAÇÃO: 2026	SERV.	1	R$ 5.591,49	R$ 5.591,49
016	**DAILY MINIBUS VAN - VAN** PLACA: TZZ 5J60 CHASSI: 93ZC650DZV8219613 ANO DE FABRICAÇÃO: 2026	SERV.	1	R$ 5.591,44	R$ 5.591,44
017	**HB20 COMFORT - HB20** PLACA: TZF 5F10 CHASSI: 9BHCN51FAVP848122 ANO DE FABRICAÇÃO: 2026	SERV.	1	R$ 2.560,17	R$ 2.560,17
018	**HB20 COMFORT - HB20** PLACA: TZF 5F11 CHASSI: 9BHCN51FAVP848149 ANO DE FABRICAÇÃO: 2026	SERV.	1	R$ 2.560,17	R$ 2.560,17
019	**HB20 COMFORT - HB20** PLACA: TZF 5F09 CHASSI: 9BHCN51FAVP847649 ANO DE FABRICAÇÃO: 2026	SERV.	1	R$ 2.560,17	R$ 2.560,17
020	**HB20 COMFORT - HB20** PLACA: TZF 5F02 CHASSI: 9BHCN51FAVP848116 ANO DE FABRICAÇÃO: 2026	SERV.	1	R$ 2.560,17	R$ 2.560,17
021	**HB20 COMFORT - HB20** PLACA: TZF 5F17 CHASSI: 9BHCN51FAVP848094 ANO DE FABRICAÇÃO: 2026	SERV.	1	R$ 2.560,17	R$ 2.560,17
022	**HB20 COMFORT - HB20** PLACA: TZF 5F00 CHASSI: 9BHCN51FAVP851341 ANO DE FABRICAÇÃO: 2026	SERV.	1	R$ 2.560,17	R$ 2.560,17
023	**IVECO DAILY - AMBULÂNCIA** PLACA: TYJ 4G78 CHASSI: 93ZC635BZT8216140 ANO DE FABRICAÇÃO: 2025	SERV.	1	R$ 4.974,68	R$ 4.974,68
024	**VOLKSWAGEN VIRTUS - VIRTUS SENSE NOVO** PLACA: TEA 7I64 CHASSI: 9BWDH6BZXSP033242 ANO DE FABRICAÇÃO: 2025	SERV.	1	R$ 2.629,43	R$ 2.629,43
025	**VOLKSWAGEN VIRTUS - VIRTUS SENSE NOVO** PLACA: TEA 7I67 CHASSI: 9BWDH6BZ9SP034138 ANO DE FABRICAÇÃO: 2025	SERV.	1	R$ 2.629,43	R$ 2.629,43
026	**RENAULT MASTER - VAN** PLACA: RUG 8F67 CHASSI: 93YF62006PJ201412 ANO DE FABRICAÇÃO: 2022	SERV.	1	R$ 4.935,13	R$ 4.935,13
027	**FIAT STRADA VOLCANO** PLACA: SHD 4B67 CHASSI: 9BD281B4JPYY225795 ANO DE FABRICAÇÃO: 2022	SERV.	1	R$ 3.736,45	R$ 3.736,45

028	**MASTER - AMBULÂNCIA** PLACA: RVF 6C80 CHASSI: 93YF62009PJ260597 ANO DE FABRICAÇÃO: 2022	SERV.	1	R$ 4.935,13	R$ 4.935,13
029	**SPIN PREMIER - SPIN** PLACA: SHK 7F89 CHASSI: 9BGJP7520PB234475 ANO DE FABRICAÇÃO: 2023	SERV.	1	R$ 3.191,68	R$ 3.191,68
030	**VOLKSWAGEN GOL - GOL** PLACA: RTW 1D35 CHASSI: 9BWAG45U2NT074518 ANO DE FABRICAÇÃO: 2021	SERV.	1	R$ 2.280,04	R$ 2.280,04
031	**FIAT STRADA ENDURAN** PLACA: TDP 9B13 CHASSI: 9BD281AJHSYG38925 ANO DE FABRICAÇÃO: 2024	SERV.	1	R$ 3.201,34	R$ 3.201,34
032	**VOLKSWAGEN GOL - GOL** PLACA: QQZ 9786 CHASSI: 9BWAG45U0LT017540B ANO DE FABRICAÇÃO: 2019	SERV.	1	R$ 2.186,36	R$ 2.186,36
033	**HB20 COMFORT - HB20 NOVO** PLACA: TEB 5A17 CHASSI: 9BHCU51FASP708580 ANO DE FABRICAÇÃO: 2025	SERV.	1	R$ 2.585,62	R$ 2.585,62
034	**RENAULT MASTER - VAN NOVA** PLACA: TUIW 9C76 CHASSI: 93YF62S06TJ399805 ANO DE FABRICAÇÃO: 2025	SERV.	1	R$ 4.776,72	R$ 4.776,72
035	**HB20 COMFORT - HB20 NOVO** PLACA: TEB 5A27 CHASSI: 9BHCU51FASP7086 ANO DE FABRICAÇÃO: 2025	SERV.	1	R$ 2.585,62	R$ 2.585,62
036	**RENAULT KWID - KWID** PLACA: SYQ 5D23 CHASSI: 93YRBB008RJ827569 ANO DE FABRICAÇÃO: 2023	SERV.	1	R$ 2.628,68	R$ 2.628,68
037	**FIAT STRADA ENDURAN** PLACA: TDP 9B14 CHASSI: 9BD281AJHSYG60256 ANO DE FABRICAÇÃO: 2025	SERV.	1	R$ 3.201,38	R$ 3.201,38
				VALOR TOTAL	**R$ 132.661,35**

COBERTURA MÍNIMA	VALOR MÍNIMO
DANOS MATERIAIS	300.000,00
DANOS CORPORAIS	300.000,00
APP/MORTE – POR PASSAGEIRO	50.000,00
APP/INVALIDEZ POR PASSAGEIRO	50.000,00
DANOS MORAIS	50.000,00
FRANQUIA	REDUZIDA
COBERTURA COMPRENSIVA, ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07(SETE) DIAS POR SEMANA; COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; VALIDADE DA APÓLICE DE 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS; A COBERTURA DO CASCO SERÁ 100% DA TABELA FIPE; COBERTURA DO SEGURO EM CASO MORTE E/OU INVALIDEZ; A COBERTURA POR DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS SERÁ POR CADA VEÍCULO; REPOSIÇÃO DE VIDROS.	

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0113/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varella de Azevedo, esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº 32, Centro, São Francisco do Glória/MG, CEP 36.810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal INACIO DOLIZETE RICARDO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS, decorrente do Processo Licitatório nº 0113/2026, Pregão Eletrônico nº 078/2026, mediante as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 002/2024 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO

1.1. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, e vinculam as partes para todos os fins:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 078/2026;

II – o Termo de Referência e seus anexos;

III – a relação dos veículos e respectivas especificações;

IV – a proposta final apresentada pela CONTRATADA;

V – as condições, coberturas, franquias e limites de indenização estabelecidos no procedimento licitatório;

VI – as apólices, certificados, endossos e demais documentos securitários emitidos em decorrência da contratação;

VII – os demais documentos integrantes do Processo Licitatório nº 0113/2026.

1.2. Em caso de divergência entre documentos da contratação, prevalecerão as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG, compreendendo as coberturas securitárias, assistências, indenizações e demais serviços e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nas respectivas apólices.

2.2. Os serviços compreenderão os veículos correspondentes aos itens adjudicados à CONTRATADA, conforme relação integrante do processo licitatório.

2.3. A CONTRATADA deverá garantir integralmente as coberturas, franquias, limites máximos de indenização, assistências e demais condições estabelecidas para cada veículo segurado.

2.4. Integram o objeto, quando previstos no Termo de Referência e nas respectivas coberturas contratadas:

I – cobertura contra colisão;

II – cobertura contra incêndio;

III – cobertura contra roubo ou furto;

IV – indenização integral ou parcial, conforme as condições contratadas;

V – responsabilidade civil facultativa perante terceiros;

VI – coberturas adicionais previstas para cada veículo;

VII – assistência 24 (vinte e quatro) horas;

VIII – serviço de guincho e remoção;

IX – socorro e demais assistências previstas;

X – cobertura de vidros e demais componentes, quando prevista;

XI – atendimento, regulação e liquidação de sinistros;

XII – demais coberturas e serviços previstos no Termo de Referência.

2.5. Nenhuma cláusula constante das condições gerais da apólice poderá restringir cobertura expressamente exigida no Edital, no Termo de Referência ou aceita na proposta da CONTRATADA.

O edital determina expressamente que as apólices contemplem os veículos, coberturas, franquias e limites de indenização e assegura atendimento de sinistros, assistência 24 horas, remoção, socorro e indenizações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VEÍCULOS E DAS COBERTURAS CONTRATADAS

3.1. Os veículos segurados serão aqueles correspondentes aos itens adjudicados à CONTRATADA, identificados no Termo de Referência e na proposta vencedora, mediante marca/modelo, placa, chassi, ano de fabricação e demais características constantes do processo.

3.2. Para cada veículo deverão ser observadas rigorosamente as respectivas coberturas, franquias, limites máximos de indenização, serviços de assistência e demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

3.3. As apólices deverão reproduzir as condições contratadas, não sendo admitida redução unilateral de cobertura, alteração de franquia, exclusão de serviço ou imposição de condição incompatível com o Edital e o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (_____), correspondente à soma dos itens adjudicados à CONTRATADA, conforme sua proposta final.

4.2. O valor contratado corresponde ao prêmio devido pela cobertura securitária e compreende todos os custos necessários à execução integral do objeto.

4.3. Estão incluídos no valor contratado todos os tributos, encargos, despesas administrativas e operacionais, custos relacionados à emissão de apólices e endossos, serviços de assistência e quaisquer outros valores necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

4.4. Não será admitida cobrança adicional por serviço, cobertura ou obrigação que já esteja compreendida no objeto contratado.

4.5. O valor global estimado do certame é de R$ 132.661,35, porém o valor deste Contrato deverá corresponder exclusivamente aos itens efetivamente adjudicados à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias e unidades responsáveis pelos veículos segurados, constantes do Processo Licitatório nº 0113/2026, especialmente:

Dotação: _____

Fonte: _____

5.2. Quando a despesa alcançar exercício financeiro subsequente, correrá à conta das dotações próprias consignadas no respectivo orçamento, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA COBERTURA SECURITÁRIA

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida pela Administração para início da cobertura securitária, devendo as respectivas apólices permanecer válidas e eficazes durante todo o período contratado.

6.2. O período de cobertura securitária deverá corresponder à vigência contratada, sendo vedada qualquer interrupção ou descontinuidade da cobertura durante esse período.

6.3. A CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias para que os veículos estejam efetivamente segurados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE.

6.4. Os sinistros ocorridos durante o período de vigência da cobertura permanecerão sob responsabilidade da CONTRATADA, ainda que sua regulação, liquidação, reparação ou indenização seja concluída após o término da vigência contratual.

6.5. A contratação poderá ser prorrogada quando caracterizada como serviço de natureza contínua e desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração, observados os requisitos, condições e limites previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Eventual prorrogação dependerá de justificativa formal da Administração, demonstração da vantajosidade, manutenção das condições de habilitação e autorização da autoridade competente.

6.7. Na hipótese de prorrogação, a CONTRATADA deverá providenciar tempestivamente a renovação das apólices e demais documentos pertinentes, de forma a impedir qualquer interrupção da cobertura securitária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DAS APÓLICES E ENDOSSOS

7.1. A CONTRATADA deverá emitir e disponibilizar ao CONTRATANTE as respectivas apólices, certificados, endossos ou documentos equivalentes referentes aos veículos segurados, contemplando integralmente as condições contratadas.

7.2. Os documentos deverão identificar, conforme aplicável:

I – veículo segurado;

II – placa;

III – chassi;

IV – vigência da cobertura;

V – valor ou critério de indenização;

VI – coberturas contratadas;

VII – limites máximos de indenização;

VIII – franquias aplicáveis;

IX – serviços de assistência contratados;

X – canais para comunicação de sinistros e solicitação de assistência.

7.3. Constatada qualquer divergência entre a apólice emitida e as condições estabelecidas na contratação, a CONTRATADA deverá providenciar sua correção mediante emissão de endosso ou documento equivalente, sem ônus adicional para o Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA INCLUSÃO, EXCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS

8.1. Durante a vigência contratual, eventual necessidade de inclusão, exclusão ou substituição de veículos ou alteração das respectivas coberturas poderá ser formalizada mediante endosso ou outro instrumento juridicamente adequado, mediante prévia justificativa e autorização da Administração.

8.2. As alterações observarão as hipóteses e os limites estabelecidos nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Na hipótese de exclusão de veículo segurado, eventual restituição ou compensação do prêmio observará o período de cobertura efetivamente utilizado e as condições aplicáveis ao serviço securitário.

8.4. Na inclusão ou substituição de veículo, a CONTRATADA deverá emitir o respectivo endosso, considerando as características do novo veículo e as coberturas exigidas pela Administração.

8.5. Nenhuma inclusão, exclusão, substituição ou alteração de cobertura poderá ser realizada sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

I – executar integralmente os serviços nas condições contratadas;

II – manter-se regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP durante toda a vigência contratual;

III – manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

IV – providenciar a emissão das apólices, certificados, endossos e demais documentos necessários à efetivação e comprovação das coberturas;

V – garantir que todos os veículos permaneçam segurados durante o respectivo período contratado;

VI – manter integralmente as coberturas, franquias, limites máximos de indenização e serviços oferecidos na proposta e exigidos pelo Termo de Referência;

VII – disponibilizar atendimento para comunicação e acompanhamento de sinistros;

VIII – prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, quando prevista para o veículo segurado;

IX – providenciar guincho, remoção, socorro e demais serviços de assistência contratados;

X – proceder à regulação e liquidação dos sinistros abrangidos pela contratação;

XI – efetuar as indenizações devidas na forma da apólice, da legislação aplicável e das condições contratadas;

XII – informar ao CONTRATANTE os documentos e procedimentos necessários à regulação dos sinistros;

XIII – manter canal de atendimento, telefone e endereço eletrônico atualizados durante toda a contratação;

XIV – atender às solicitações e determinações da fiscalização contratual;

XV – prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração;

XVI – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a continuidade ou eficácia da cobertura;

XVII – providenciar tempestivamente os endossos decorrentes de inclusão, exclusão, substituição de veículos ou alteração de cobertura autorizada pela Administração;

XVIII – corrigir, sem ônus adicional, eventuais divergências ou erros nas apólices ou endossos;

XIX – responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

XX – responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato;

XXI – manter sigilo sobre informações a que tenha acesso em decorrência da contratação, quando legalmente protegidas;

XXII – cumprir integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade securitária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – fornecer à CONTRATADA os dados e documentos necessários à emissão das apólices;

II – comunicar as informações referentes aos veículos segurados necessárias à adequada execução do Contrato;

III – informar à CONTRATADA os sinistros de que tiver conhecimento e disponibilizar a documentação necessária à sua regulação;

IV – comunicar eventual inclusão, exclusão ou substituição de veículos;

V – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

VI – conferir as apólices, endossos e demais documentos emitidos;

VII – comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades verificadas;

VIII – prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA quando necessários à execução do objeto;

IX – efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;

X – aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XI – exercer as demais prerrogativas previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, por intermédio do fiscal formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Compete à fiscalização, especialmente:

I – acompanhar a emissão das apólices e endossos;

II – verificar se os veículos abrangidos pelo Contrato permanecem com cobertura válida e eficaz;

III – conferir as coberturas, franquias, limites máximos de indenização e assistências contratadas;

IV – acompanhar, quando necessário, o atendimento prestado pela CONTRATADA nos casos de sinistro;

V – verificar o atendimento das solicitações de assistência;

VI – solicitar informações, relatórios, documentos e esclarecimentos relacionados à execução contratual;

VII – registrar ocorrências relacionadas à execução do Contrato;

VIII – determinar a regularização das falhas ou irregularidades constatadas;

IX – atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;

X – comunicar à autoridade competente as ocorrências que possam ensejar aplicação de sanções ou extinção contratual.

11.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, após a comprovação da emissão das apólices e do efetivo início da cobertura securitária, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

12.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao fiscal do Contrato, que procederá à conferência e ao ateste após verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

12.3. O prazo para pagamento será contado da regular liquidação da despesa e do cumprimento das condições necessárias ao pagamento.

12.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para regularização, reiniciando-se o prazo após o saneamento.

12.5. A CONTRATADA deverá informar no documento fiscal os dados bancários necessários à realização do pagamento.

12.6. Serão efetuadas as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente.

12.7. Poderão ser descontados dos créditos da CONTRATADA os valores referentes a multas e demais obrigações pecuniárias definitivamente constituídas, observada a legislação aplicável.

12.8. O pagamento não implica reconhecimento da regularidade integral da execução nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações decorrentes da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base estabelecida no Termo de Referência, observada a legislação aplicável.

13.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação contratual juridicamente admitida, os preços poderão ser reajustados mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE, na forma definida no Edital.

13.3. É vedada a concessão de reajuste em prazo inferior a 12 (doze) meses.

13.4. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo será contado da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente determinados pela Administração, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. As alterações que resultarem em inclusão, exclusão ou substituição de veículos poderão ser operacionalizadas mediante endosso, sem prejuízo da formalização administrativa legalmente exigida.

14.4. Toda alteração deverá ser previamente autorizada e devidamente justificada no processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial quando não se justificar sanção mais grave.

15.4. Poderão ser aplicadas:

I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite de 10%;

II – multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;

III – multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, em caso de inexecução total;

IV – multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato nas hipóteses de maior gravidade, mediante decisão fundamentada e observados os limites legais.

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. A aplicação das sanções não exclui o dever de reparação integral dos danos causados à Administração.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar observará as hipóteses e o prazo estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará as hipóteses e os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos créditos devidos à CONTRATADA, cobrados administrativamente ou judicialmente.

15.11. A aplicação de sanção administrativa não prejudicará, quando cabível, a extinção do Contrato e a cobrança de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

16.3. Constituem causas de extinção, além das demais previstas em lei, o descumprimento das obrigações contratuais, das condições de cobertura, dos prazos, das especificações estabelecidas no Termo de Referência ou de outras condições essenciais da contratação.

16.4. A extinção do Contrato não prejudicará:

I – a apuração das responsabilidades da CONTRATADA;

II – a aplicação das sanções administrativas cabíveis;

III – a cobrança de eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE;

IV – a obrigação da seguradora de concluir a regulação e liquidação dos sinistros ocorridos durante a vigência da respectiva cobertura.

16.5. A extinção consensual dependerá de interesse da Administração e autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. É vedada a transferência integral das obrigações securitárias assumidas pela CONTRATADA ou a substituição da seguradora contratada sem prévia e expressa autorização da Administração e sem observância da legislação aplicável.

17.2. A utilização, pela CONTRATADA, de rede credenciada ou referenciada para prestação de serviços auxiliares relacionados à assistência, guincho, reparação ou atendimento de sinistros não afasta nem reduz sua responsabilidade perante o CONTRATANTE.

17.3. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços e pelo cumprimento de todas as condições contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica exigidas no procedimento licitatório.

18.2. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência sua regular autorização para funcionamento e operação perante a SUSEP, em ramo compatível com o objeto contratado.

18.3. A perda de condição indispensável à regular execução da atividade securitária deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

19.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Serão observadas ainda as demais formas de publicidade exigidas pela legislação e pela regulamentação municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS COMUNICAÇÕES

20.1. As comunicações oficiais relacionadas à execução contratual serão realizadas por escrito, mediante sistema eletrônico, correio eletrônico institucional, ofício ou outro meio que permita comprovação do envio e do recebimento.

20.2. A CONTRATADA deverá manter atualizado endereço eletrônico institucional durante toda a vigência contratual.

20.3. A alteração dos dados de contato deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 002/2024, das normas aplicáveis ao mercado securitário, do Edital, do Termo de Referência e demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miradouro/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Francisco do Glória/MG, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTRATANTE

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Representante Legal

CPF: